

AC. EM CÂMARA

(06) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT - HIGIENAROMA, LD.^a: - Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA** – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – HIGIENAROMA, LD.^a - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - A **Higienaroma, Id.^a**, com sede no Lugar das Bouças, lote 2 - R. Dr. Óscar Monteiro, da freguesia de Darque, contribuinte n.º 505 118 033, é uma empresa que se dedica à comercialização de produtos e equipamentos de limpeza e ambientadores desde o ano 2000. Ao longo dos anos a sua estratégia tem passado por comercializar marcas conceituadas e, paralelamente, criar condições para colocar no mercado um detergente único – DOB (marca registada) que, pelas suas características, se distingue da concorrência. A empresa não dispõe de instalações próprias e as que ocupa começam a ser exíguas. No sentido de dar um impulso quantitativo e qualitativo pretendem construir, de raiz, umas instalações que permitam, para além do crescimento da atividade, a exportação dos seus produtos. Para tal, pretendem adquirir ao Município o lote 7A, com a área de 525 m², sito em Boução, Rua Jorge Moreira – Darque, com a descrição 2216/20050510 e artigo 3466. Está previsto um investimento na ordem dos € 500.000,00 e a criação de 4 postos de trabalho. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **€ 5.200,00**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transação do terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2216/20050510 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Darque sob o artigo 3466. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Helena Marques e Cláudia Marinho.

16 de Março de 2017